

II – Contrato nº. 12/2020 – P. R. Gráfica e Impressões Digitais Eireli;

III – Contrato nº. 11/2020 – Suelmei Campos Barbosa Eireli;

Art. 3º. Designar a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, portadora do CPF nº. 806.994.801-91, RG nº. 1000870-5 SJSP/SP, como Fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 13/2016 – COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA;

II – Contrato nº 10/2018 – N M Informática Ltda;

III – Contrato nº. 06/2020 – Celoni Dist. De Equip. de Informática e tecnologia LTDA;

Art. 4º - As servidoras designadas ficam responsáveis pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 5º - As servidoras designadas estão habilitadas para ser encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 6º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência.

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 7º. Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 8º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 9º. O responsável pelo setor de cadastro, servidor designado por esta portaria, na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado dos originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10. Fica concedida a gratificação mensal no valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) às servidoras designadas como fiscais de contratos, de acordo com a Lei 1.237/2018 alterada pela Lei 1.380/2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de abril de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO COVID-19: PORTARIA Nº. 024/2021

PORTARIA Nº. 024/2021

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), com a suspensão do atendimento ao público presencial e adota outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 874 de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regra e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos Autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº. 1003497-90.2021.8.11.0000 que, determinou que prevalece em todo o Estado de Mato Grosso, as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual nº. 874/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Diamantino/MT encontra-se enquadrado como "RISCO MUITO ALTO", na matriz de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual nº. 874/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 73/2021, de 09 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, de acordo com o Decreto Municipal nº. 73/2021, ficando suspenso o atendimento ao público de forma presencial.

Art. 2º Fica instituído, como medida excepcional e transitória, o regime de trabalho em dois turnos, a saber: das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) e das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas).

§1º No turno das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) ficam escalados os seguintes servidores:

Carmelita Sardanha de Souza Fabio Tomekiti Fukushima Lucimara Costa Barros Luiz Carlos Rodrigues de Almeida Maria Madalena da Silva Neves Sonia Juliana Jesus da Silva

§2º No turno das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) ficam escalados os seguintes servidores:

Cleyton Vilmar Oliveira Zucchi Eder Wilson da Costa Soares Gerson Vidal de Souza Kátia Aparecida do Prado Konrad Nayara Bonfim Freitas Paulo Cezar da Cruz Fonseca Marli Dias Duarte Coimbra

§3º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Presidência.

Art. 3º Aos servidores cujas atribuições possam ser realizadas de forma remota, especialmente aqueles com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes, fica facultado o regime de teletrabalho, mediamente prévio requerimento, nos moldes da Resolução 72/2020.

§ 1º - O regime de teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consiste no exercício remoto de atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Câmara Municipal e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail e WhatsApp;

§ 2º - O servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar relatório semanal das atividades realizadas, conforme modelo constante do Anexo I, ao Coordenador Geral que, posteriormente dará ciência à Presidência;

Assinatura do solicitante

Liberado por:

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO: ____/____/____

DATA DA DEVOLUÇÃO: ____/____/____

ANEXO IV

- Presidente da Câmara

Ranielli Patrick Arruda Lima

e-mail: presidencia@diamantino.mt.leg.br

- Coordenador Geral

Gerson Vidal de Souza

e-mail: coordenadoria@diamantino.mt.leg.br

- Chefe de Serviços Gerais

Nayara Bonfim Freitas

e-mail: manutencao@diamantino.mt.leg.br

- Setor de Informática/Pregoeiro/Aplic/Patrimônio

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

e-mail: paulo@diamantino.mt.leg.br

e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br

- Auditor Público interno

Fabio Tomekiti Fukushima

e-mail: uci@diamantino.mt.leg.br

- Advogada

Aline Simony Stella

e-mail: juridico@diamantino.mt.leg.br

- Contador

Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi

e-mail: contabilidade@diamantino.mt.leg.br

- Secretaria Legislativa

Maria Madalena Da Silva Neves

Marli Dias Duarte Coimbra

e-mail: secretaria@diamantino.mt.leg.br

- Presidente da Comissão de Licitação

Sonia Juliana Jesus da Silva

e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br

- Recursos Humanos/Compras/Ouvidoria

Lucimara Costa Barros

e-mail: rh@diamantino.mt.leg.br

e-mail: financeiro@diamantino.mt.leg.br

e-mail: ouvidoria@diamantino.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N.º 008/2021**

Portaria n.º 008/2021 Dom Aquino/MT, em 12 de abril de 2021.

*Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 007/2021 de 17/03/2021 e dá outras providências.***A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais previstas em Lei;**Considerando** suas atribuições legais previstas no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a publicação do Decreto Estadual n.º 861 de 15/03/2021 que Altera dispositivo do Decreto n.º 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto n.º 837, de 01 de março de 2021.**Considerando** a publicação do Decreto Municipal n.º. 040/2021.**Considerando** o grande aumento dos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município e a indefinição quanto ao período da vacinação da população e o percentual de 91% (noventa e um por cento) de ocupação de todas as UTIs do Estado.**Considerando** a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 007/2021 de 17/03/2021 até o dia 15/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retângulo Arredondado: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data ____/____/2021. Dom Aquino - MT, ____ de ____ de 2021 _____. Lourival Soares de Oliveira Filho Técnico Legislativo

Gabinete da Presidência em 12 de abril de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2021****Portaria N.º 009/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.****MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO** como fiscal de contrato para os contratos:

n.º Contrato	Credor
002/2021	ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA
003/2021	ROBSON R. MARCIELLI DE ALMEIDA-ME
004/2021	ANGELO DE SOUZA E SCHAEFER DONATO LTDA

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 12 de abril de 2021.

MARIA SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**PORTARIA N.º 011/2021**

PORTARIA N.º 011/2021,

DE 09 DE ABRIL DE 2021

Prorroga os efeitos da Portaria n.º 010, de 29.03.2021, em razão do aumento de infectados pela COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno; e